

- b) Torna-se indispensável revogar o dec.-lei 39.704, de 22-6-1954, promulgado com intentos claramente atentatórios do respeito e prestígio da nossa classe, particularmente da nossa Ordem.

A inscrição como advogado tem de voltar a ficar dependente dum inquérito, *sêriamente realizado*, sobre a idoneidade moral do que se propõe ingressar na profissão.

A meu ver, seria preferível adoptar um *sistema preventivo rígido* a um sistema repressivo, em matéria disciplinar.

Em França, segundo supponho, só pode ser advogado quem ofereça e patenteie um mínimo de condições *morais e materiais* julgadas indispensáveis para o exercício da advocacia.

Tais condições são préviamente averiguadas por um relator nomeado pelo bastonário.

Por que não adoptar o mesmo regime entre nós, evidentemente, com as necessárias alterações de pormenor?

- c) Convinha que, numa futura alteração ao disposto no art. 515 do E. J., ficasse bem esclarecido que os escritórios de procuradoria judicial ou similares podem ser encerrados a requerimento dos Conselhos Distritais, sem que tal encerramento esteja dependente de prévia averiguação e julgamento da infracção pelos tribunais comuns, como algumas vezes se tem julgado entre nós.

O presidente do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados,
F. Maia de Carvalho.

Relatório sobre a actividade da Conferência Preparatória do Porto no 2.º trimestre do ano judicial de 1957-1958

1) Realizaram-se durante este trimestre seis sessões da Conferência Preparatória.

Foram presididas pelo presidente do Conselho Distrital, ao qual continuaram a prestar a sua valiosa colaboração os ilustres colegas, membros da Comissão Directiva da Conferência, drs. João António Lopes Cardoso e João Menéres de Campos.

2) A 1.ª sessão teve lugar em 9 de Janeiro de 1958.

Além do presidente, compareceram o vogal dr. João António Lopes Cardoso e 7 dos 12 candidatos inscritos.

O presidente fez uma exposição sobre um caso de *venda extrajudicial ordenada em processo de falência* e, a propósito, sobre a interpretação dos preceitos do art. 907 do C. P. C. e do art. 123 do C. Custas Jud.

Seguiu-se a discussão dos assuntos versados, em que intervieram o dr. Lopes Cardoso e os candidatos.

Finda a discussão, a candidata dr.^a Maria Fernanda de Araújo procedeu à leitura do seu trabalho subordinado ao título : *Persistirá a afinidade para todos os efeitos legais após a dissolução do casamento que lhe deu causa ?*

3) A 2.^a sessão realizou-se em 23 de Janeiro.

O presidente foi secretariado pelo vogal da Comissão dr. João Menéres de Campos e pelo vogal do Conselho Distrital dr. Alexandre Esteves de Oliveira, e compareceram 9 dos 12 candidatos inscritos.

A sessão foi destinada ao trabalho da dr.^a Maria Fernanda Araújo, sobre o qual se pronunciaram os membros da Mesa e os candidatos.

4) A 3.^a sessão efectuou-se em 6 de Fevereiro.

Estiveram presentes, além do presidente, o vogal dr. João Menéres de Campos e 9 dos 12 candidatos inscritos.

Prosseguiu e terminou a discussão sobre o estudo mencionado, estudo a cujo interesse e merecimento o presidente se referiu com palavras de justo apreço para a sua autora. O candidato dr. Sérgio Estrela de Pinho leu um trabalho da sua autoria : *O problema da tributação dos grêmios em impostos municipais.*

5) A 4.^a sessão efectuou-se em 20 de Fevereiro.

O presidente foi secretariado pelo vogal da Comissão dr. João António Lopes Cardoso e compareceram 10 dos 11 candidatos inscritos.

Discutiu-se o estudo do dr. Sérgio de Pinho, acerca do qual usaram da palavra os membros da Comissão e os candidatos. Ao encerrar a discussão e a sessão, o presidente apreciou o estudo referido em termos merecidamente elogiosos.

6) A 5.^a sessão teve lugar em 6 de Março, com a presença de todos os membros da Comissão e de 6 dos 11 candidatos inscritos.

O presidente fez algumas considerações sobre *Deontologia profissional*, focando especialmente o preceituado no art. 554 do E. J. e referiu-se a diversos casos relacionados com esse preceito e com os preceitos do art. 44 do C. P. C, e do art. 578-15.º daquele Estatuto.

Pronunciaram-se sobre as questões ventiladas os membros da Comissão e os candidatos.

Foi depois apreciada, igualmente com a intervenção de todos os presentes, a seguinte questão : *Nos casos previstos no art. 46 da lei 2.030, de 22-6-1948, a sucessão no direito ao arrendamento é facultativa ou obrigatória ?*

7) A 6.^a e última sessão do trimestre realizou-se em 20 de Março, com a presença de todos os membros da Comissão e de 4 dos 10 candidatos inscritos.

O presidente fez uma exposição sobre : *Mandato judicial ; natureza consensual do mandato no tocante às relações entre o mandante e o mandatário ; validade da convenção verbal de gratuidade dos serviços do mandatário ; a doutrina do acórdão do S. T. J. de 2-11-1957.*

Os problemas versados foram discutidos pelos membros da Comissão e pelos candidatos.

Porto, 29 de Março de 1958. — O presidente da Conferência Preparatória, *Adelino Ferreira Marques.*